

LEI N° 381

EM, 17 DE DEZEMBRO DE 1998.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN,
PARA O EXERCÍCIO DE 1999, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício financeiro de 1999, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.813.656,00 (um milhão oitocentos e treze mil seiscentos e cinquenta e seis Reais), na forma da PORTARIA SOF N° 08, de 04 de fevereiro de 1985, da PORTARIA MINISTERIAL N° 02, de 22 de julho de 1994, e das demais normas de Direito Financeiro, estabelecido na Lei n° 4.320/64.

Art. 2° - A receita será realizada com o produto que for arrecadado na forma do Adendo III, PORTARIA SOF n° 08, de 04/02/85, e das especificações constantes no Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$ 1.663.656,00
Receita Tributária	R\$ 68.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 6.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 4.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 3.000,00
Transferências Correntes	R\$ 1.566.656,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 16.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$ 150.000,00

Tucio

C. M. D.	
ARQUIVO	
PASSE	
Nº	
DAT	04/02/99

Operações de Crédito	R\$	20.000,00
Alienação de Bens	R\$	5.000,00
Transferências de Capital	R\$	115.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	10.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	1.813.656,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos discriminados por funções, programas e sub-programas, projetos e atividades, para cada Unidade Orçamentária a seguir discriminados:

POR CATEGORIA ECONÔMICA

<u>DESPESAS CORRENTES</u>	R\$	1.499.508,00
Pessoal e Encargos	R\$	749.497,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	R\$	6.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	744.011,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	R\$	314.148,00
Investimentos	R\$	302.600,00
Inversões Financeiras	R\$	4.000,00
Amortização da Dívida Interna	R\$	7.548,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	1.813.656,00

POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

0101 – Câmara Municipal	R\$	154.895,00
0202 – Gabinete do Prefeito	R\$	108.250,00
0203 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$	66.800,00
0204 – Secretaria Municipal de Administração	R\$	172.000,00
0205 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$	83.548,00
0206 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	577.339,00
0207 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$	299.650,00
0208 – Secretaria Municipal de Ação Comunitária	R\$	74.800,00
0209 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	276.374,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	1.813.656,00

Tudo certo

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada nesta Lei, de conformidade com o Art. 7º, Inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de dezembro de 1998.


PAULO MEDEIROS
Prefeito Municipal